

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 02 FEVEREIRO 2023
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 03/2023**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres e Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Francisco Xavier Barreto Pires, Vereador, por motivo justificado.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 15 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

31 - Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vilarinho Seco - Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo / Minuta de Contrato Comodato

Presente uma minuta de Contrato Comodato a celebrar entre a Autarquia e a Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, para a cedência da escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vilarinho Seco, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, a qual tem por objeto a concretização da descentralização dos serviços administrativos do segundo outorgante e ao desenvolvimento das suas atividades, naquela povoação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida minuta de Contrato de Comodato deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, aprovando-a.

32 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das

populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Ampliação do Cemitério de Atilhó", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/67.

33 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação da Rua do Outeiro do Moinho e da Rua do Campo da Bola - Bobadela", consubstanciado na atribuição de uma participação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à

aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/68.

34 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Beça, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Pavimentação da Rua do Forno e da Rua do Souto - Beça", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil euros

(20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/69.

35 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma

proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Pavimentação da Travessa da Raposeira - Boticas", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor Trinta mil Euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/70.

36 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir,

conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação dos Regadios de Curros e Mosteirão", consubstanciado na atribuição de uma participação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/71.

37 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a

iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Covas do Barroso, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação do Caminho da Quelha de Baixo - Covas do Barroso", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil Euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/72.

38 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os

Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Dornelas, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Ampliação do Centro de Convívio de Vila Grande", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/73.

39 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Pinho, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Construção de Ramal Elétrico para a Reservatório de Água - Pinho", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil Euros (30.000,00€)

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/74.

40 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Sapiãos, cujo objeto

consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação do Caminho do Couto - Sapiãos", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/75.

41 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e

conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação do Caminho do Lamarão - Viveiro", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2023/76.

42 - Fábrica da Igreja de Dornelas / Casa do Santo / Apoio Financeiro

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Concessão de Apoio Financeiro. Fábrica da Igreja de Dornelas. Considerando: - O pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja de Dornelas, relativamente à substituição de caixilharias na "Casa do Santo" (reg.600, de 25/Jan.); - Que a manutenção dos costumes e das tradições se constituem como fatores fundamentais na preservação da história e na continuidade do modo de vida das comunidades e dos povos; -*

Que a Fábrica da Igreja de Dornelas tem vindo a desempenhar um papel de relevo na manutenção desses costumes e tradições, nomeadamente, entre outros eventos, através da organização da Festa de São Sebastião, na Freguesia de Dornelas; - Que a referida festividade constitui-se como uma tradição muito enraizada naquela Freguesia e no Concelho, atraindo um número significativo de visitantes, muitos oriundos de outros Concelhos; - Que o dinamismo imposto por este movimento deve ser apoiado; - Que a "Casa do Santo", localizada em Vila Grande, constitui-se, entre outras funções, como uma infraestrutura de apoio elementar para a organização da referida festa; - Que aquela infraestrutura tem-se deparado com algumas lacunas, destacando-se a necessidade de substituição de caixilharias na mesma, de forma a poder dar continuidade à sua normal utilização; - Que aquela entidade não dispõe dos recursos financeiros necessários e condizentes com a sua atividade para fazer face às despesas que se impõem nesse âmbito; - Nos termos do disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da cultura, tempos livres, desporto e ação social (entre outros); - Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, recreativa ou outra, conforme preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições atrás referidas, o Município de Boticas tem assumido um papel

interventivo no apoio às instituições da área geográfica do seu Concelho que desenvolvem atividades de interesse para o mesmo, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos; Nestas Condições, e com base nos pressupostos acima referidos, bem como o previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda o "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras", proponho a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Dornelas, no montante de Dois mil trezentos e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos (2.327,16€), a que corresponde o compromisso n.º 77. Câmara Municipal de Boticas, 26 de janeiro de 2023. O Presidente da Câmara. (Fernando Queiroga)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo às necessidades verificadas, deliberou, por unanimidade, apoiar a substituição de caixilharias na "Casa do Santo", atribuindo à Fábrica da Igreja de Dornelas, um apoio financeiro de Dois mil trezentos e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos (2.327,16€), a que corresponde o compromisso n.º 77.

43 – Proposta / Inflação - Medida de Apoio a Feirantes e Vendedores das Bancas do Mercado de Boticas /Ano 2023

Pelo senhor Vice-Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta relativamente ao assunto em epígrafe e qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta Medida de Apoio a*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Feirantes e Vendedores das Bancas do Mercado Ano 2023

Considerando: 1) Que a Inflação impulsionada pela guerra da Ucrânia, geradora do aumento de preços e a consequente perda do poder de compra, tem tido impactos profundos negativos nos vários setores da economia, e em particular nas atividades dos feirantes e vendedores das bancas do mercado de Boticas; 2) Que a Câmara Municipal de Boticas sensível a esta problemática pretende implementar medidas que permitam minimizar os impactos negativos (cuja atividade é maioritariamente de cariz familiar, enfrentando muitos deles graves problemas financeiros) e dar o seu contributo para apoiar estas atividades e famílias, reduzindo assim a perda de significativa de rendimentos e os impactos sociais daí resultantes; 3) Que a atividade desenvolvida por estes agentes económicos assume uma relevância substancial na vida dos habitantes do nosso concelho, uma vez que em muitos casos é à feira que se dirigem para satisfazer as suas necessidades da vida quotidiana, quer a nível pessoal, quer ao nível da atividade agrícola/pecuária; 4) Que urge, a par do Governo Central, a quem incumbe a responsabilidade principal, apoiar estes agentes económicos e a sua atividade, sendo premente garantir a estabilidade possível das "vidas" destes operadores por forma a proteger a sua situação económica neste período que vivemos. Assim, nos termos do disposto nos artigos 23.º, n.º 2 alínea m) [promoção do desenvolvimento] e 33.º n.º 1, alínea ff) [Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal] da Lei n.º

75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no seu artigo 26º, na sua nova redação ,com epigrafe "isenções ou reduções subjetivas") e o qual prescreve (...) 15. Poderá ainda haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação de Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do presidente da Câmara Municipal (...)” proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar:a) A redução do valor das taxas e rendas em 40% a cobrar aos Feirantes e aos vendedores das Bancas do Mercado Municipal durante o ano de 2023; b) Para o efeito, os Feirantes e os Vendedores das Bancas do Mercado Municipal deverão requerer a licença/guias pagamento nos Serviços de Atendimento da Câmara Municipal, solicitando, igualmente, a isenção do pagamento das respetivas taxas e a redução da devida renda; As medidas propostas e aprovadas pelo executivo municipal são resultado da perceção, análise e ponderação à data, podendo haver em qualquer momento a introdução de medidas novas ou alteração destas, decorrentes de novos factos ou novas ocorrências de especial relevância. Boticas, 24 janeiro de 2023,O Vice-Presidente Câmara, Guilherme Pires, Dr.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da

Uva'lov

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

referida proposta e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

44 – Aquisição de um prédio rústico/Aprovação

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi agora presente uma informação da DGAT relativa à necessidade da aquisição de um prédio rústico e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Tendo em conta que esta Autarquia pretende levar a efeito o alargamento do Largo Central (Largo da Festa), no lugar de Torneiros, freguesia de Beça, torna-se necessário proceder à aquisição de um prédio urbano ali situado. Após visita ao local, proponho a V. Exa., a aquisição de um prédio urbano pertencente ao Sr. ° Fernando Alberto Rodrigues André (NIF 181043939), inscrito na matriz predial da freguesia de Beça sob o artigo provisório P1483, estimando-se o seu custo no montante de. Onze mil euros (11.000,00 €), tendo em conta a sua área, o seu estado atual e respetiva localização. Requisição externa de despesa N° 903. À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.ÓSCAR LUCAS, CHEFE DE DIVISÃO*".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição do prédio ao Sr. Fernando Alberto Rodrigues André, pelo valor proposto a que corresponde a requisição externa 804.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

45 - Informação de Gestão – 26 de janeiro de 2023

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	832.561,38
Corrente	719.702,38
Capital	112.859,00
Despesa Paga (acumulado)	379.216,24
Corrente	375.212,32
Capital	4.003,92
Despesa Paga (do período)	278.877,75
Corrente	274.873,83
Capital	4.003,92
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	5.962.765,92
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	260.742,46
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.879.949,82
Faturas por Pagar	282.488,43
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	120.711,50

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

U. Vieira

**46 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de dezembro de 2022 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

47 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 16-01-2023 e 27-01-2023: Proc.º 20-163 - Construção de uma Habitação - Pedido de anulação de processo - Deferido em 26-01-2023; Proc.º 16-084 - Construção de uma Habitação - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 26-01-2023; Proc.º 22-301 - Construção de uma vacaria - Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 25-01-2023; Req n.º 23-0018 - Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido em 23-01-2023, Proc.º 19-264 - Construção de Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 25-01-2023; Proc.º 23-007 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 25-01-2023; Proc.º 23-006 - Construção de uma Garagem - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 19-01-2023; Proc. n.º 20-0180 - Construção de uma Habitação - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 24-01-2023, Proc.º 23-010 - Construção de um Arrumo - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 25-01-2023; Req .º 23-007 - Emissão de declaração de reclamação do prazo CIMI - Deferido em 23-01-2023; Proc.º 23-008 - Emissão de Certidão de Construção anterior a 1984 - Deferido em 23-01-2023;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Proc.º 22-121 ampliação de uma habitação -Emissão de Alvará de Construção - Deferido em 25-01-2023; Proc.º19-264- Construção de Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 25-01-2023; Proc.º23-007- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 26-01-2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

48 – Constituição da Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Codessoso – Celorico de Basto / Designação de representantes

Presente um ofício (reg. 698, de 30/Jan.), apresentado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), e através do qual, em cumprimento do disposto no artigo 32.º do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, constante do anexo II ao decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redacção atual, solicita a indicação de um representante do Município de Boticas, bem como um suplente, para integrar a Comissão de Acompanhamento (CA) Local do Aterro de Codessoso – Celorico de Basto, constituída por diversas entidades, entre as quais um representante de cada município que integre o sistema municipal ou multimunicipal de gestão de resíduos responsável pelo aterro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, designar o senhor Presidente, como representante do Município na referida Comissão de Acompanhamento, bem como o senhor Vice-Presidente como suplente. (Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões).

OUTROS

49 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



